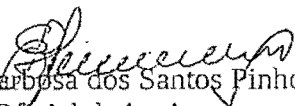


## Certidão

Certifico que , diligenciando, me dirigi ao local indicado, e de acordo com as formalidades legais, procedi a penhora , verifiquei que os bens penhorados estão em perfeito estado de conservação, nomeei depositário o Sr Benedito Purcino Moraes Rodrigues. Auto de penhora em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Itaocara, 15 de junho 2022.

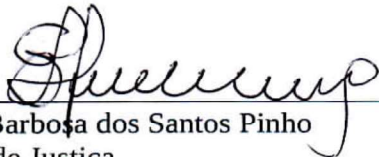
  
Eliana Barbosa dos Santos Pinho.  
Oficial de justiça  
Matr o: 92/3475

### Auto de Penhora

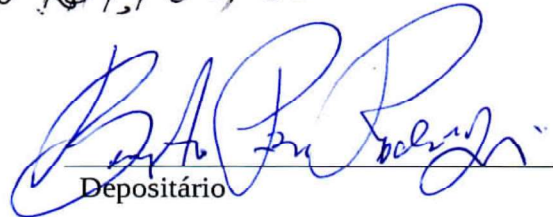
Aos 14 dias do mês junho do ano de 2015, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito desta comarca, extraído dos autos da execução fiscal do município de Itaocara, onde figura como executado Dereidito processo 4316.54.2015 n° 4316.54.2015 dirigi-me ao endereço indicado e procedi a penhora de 100 Vas. Thorne e 1 cx de Refrigerante R\$1 2.500,00 e 5 cx termica Alumínio R\$1 5000,00 / 95 nomeado depositário do bem o (a) Sr (a)

que aceitou o encargo, ficando intimado dos efeitos da penhora decorrente. Intimei o depositário para não abrir mão do bem penhorado sem previa autorização do M.M. Juiz do feito, sob as penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente Auto que vai por mim assinado e pelo fiel depositário. Ato contínuo, intimei o réu do prazo para, se quiser, embargar a ação. Avaliei o bem penhorado em questão em R\$ Divida total - R\$1 121.165,84

Penhora - R\$1 121.250,00  
vasilhame cerveja Amber R\$1 750,00.



Eliana Barboza dos Santos Pinho  
Oficial de Justiça  
Matr: 92/3475



Depositário